



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI N° 668/95

Indiaporã, 16 de agosto de 1.995

(Dá nova redação ao artigo 1° da Lei Municipal n° 593/94, de 22 de março de 1.994 que dispõe sobre autorização para celebração de Termos de Convênio, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

ARTIGO 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação do Sistema integrado de Agricultura e Abastecimento, previsto no Decreto Estadual n° 40.103 de 25 de maio de 1.995.

ARTIGO 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 16 de agosto de 1.995


JOSE CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no JORNAL A Cidade do Município de Fernandópolis.


CÉLIA S. DE OLIVEIRA BATISTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVA